



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.490 de 09 de Junho de 2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.087 - Manutenção atividades atenção básica - incremento, a qual será vinculada ao programa 0008 - Programa de Atenção Básica, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 159

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 - Programa de Atenção Básica	
Projeto/Atividade: 2.087 - Manut. atividades atenção básica - incremento	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 212.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 288.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (DR 159)	R\$ 500.000,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de Junho de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 09/06/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 09/06/2022. 